



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
PORTARIA GP Nº 146/2017 São Luís, fevereiro de 2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o constante no Protocolo Administrativo SUAP nº 979/2017 e na Resolução CNJ nº 207, de 15 de outubro de 2015,

CONSIDERANDO a importância da preservação da saúde de magistrados e servidores para o alcance da excelência em gestão pública no âmbito deste Regional,

CONSIDERANDO a responsabilidade deste Tribunal pela promoção da saúde, bem como pela prevenção de riscos e enfermidades de seus membros e servidores, o que implica a necessidade de se estabelecer princípios e diretrizes para nortear a implementação de programas e ações ligados ao tema;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Resolução CNJ nº 207/2015, que determina que os tribunais devem constituir Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, com o objetivo de implementar e gerir as políticas de saúde no seu âmbito de atuação, bem como fomentar programas, projetos e ações vinculados à questão,

R E S O L V E

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Regional de Atenção Integral à Saúde, nos termos da Resolução CNJ nº 207/2015, o qual contará com a seguinte composição:

- MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Desembargadora do Trabalho (presidente);
- BRUNO DE CARVALHO MOTEJUNAS, Juiz do Trabalho Auxiliar da Presidência (substituto);
- RAFAELA DAVID BRITO PINHO, Chefe da Seção de Saúde;
- JOSÉ MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS, Coordenador de Gestão de Pessoas.

Art. 2º O Comitê de que trata o artigo anterior terá as seguintes atribuições:

I – implementar e gerir as políticas de saúde no âmbito deste Tribunal, em cooperação com a Seção de Saúde;

II – fomentar os programas, projetos e ações vinculados às políticas de saúde, em conjunto com a Seção de Saúde;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

III – atuar na interlocução com o CNJ, com a Rede de Atenção Integral à Saúde, com o Comitê Gestor Nacional, com os demais Comitês Gestores Locais e com as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

IV – promover, em cooperação com a Seção de Saúde, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à saúde dos magistrados e servidores;

V – auxiliar a administração do Tribunal no planejamento orçamentário da área de saúde;

VI – analisar e divulgar os resultados alcançados.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT e no site oficial deste Tribunal.

*(assinado digitalmente)*

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**  
Presidente do TRT da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)  
EM 15/02/2017 14:13:36 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 7D914984A2.438648C0AC.C7476C837D.21321DA631